



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 11/2024 – PMA)

**LEI Nº. 3.785 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

*Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 346.316,40** (trezentos e quarenta e seis mil trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos)*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00.1494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	341.936,40
CONSÓRCIO PÚBLICO	
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE-AC	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	4.380,00
PESSOA JURÍDICA	

**Art. 2º** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte 3000 - Recursos Livres no valor de R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais) e por Excesso de Arrecadação da Fonte 1494 -Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde, no valor de R\$ 341.936,40 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	341.936,40	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	4.380,00	

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	341.936,40	
2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE-AC		4.380,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**